

LEI MUNICIPAL Nº. 2197, DE 06 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial para Benefícios Eventuais e dá outras providências”

MÁRIO LUCIANO ROSA, Prefeito Municipal de SALTO GRANDE
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 2.137/2024, no Fundo Municipal de Assistência Social, um Crédito Adicional Especial no R\$ 16.230,25 (dezesseis mil, duzentos e trinta reais e vinte e cinco centavos), conforme abaixo:

02.00 – Poder Executivo

02.09 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

08.244 – Assistência Comunitária

08.244.0003 – Assistência Social

08.244.0003.1.109 – Benefícios Eventuais

636 - 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

Fonte 02 – Estadual – Código de aplicação 500.0039

R\$ 1.662,24

Fonte 02 – Estadual – Código de aplicação 500.0040

R\$ 14.568,01

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será parte por superavit financeiro, no valor de R\$ 1.662,24 (um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos) e parte por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 14.568,01 (quatorze mil, quinhentos e sessenta e oito reais e um centavos).

Artigo 2º - O Plano Plurianual (PPA) será alterado nos Anexos II e III da Lei Municipal nº 1.922/2021; e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) será acrescentada nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 2.116/2024, do Programa – Assistência Social – Cód. 0003, à Ação: Benefícios Eventuais - Cód. 1.109, o valor de R\$ 16.230,25 (dezesseis mil, duzentos e trinta reais e vinte e cinco centavos).

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular/remanejar por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Salto Grande, 06 de maio de 2025.

Mário Luciano Rosa
Prefeito Municipal